



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

Pregão Eletrônico Nº 000019/2025

Processo: 005799 / 2025

Termo Nº 000108/2025

Empresa: MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 07.354.555/0001-80

Endereço: AVENIDA SETEMBRINO PELISSARI, 513 - CENTRO - PINHEIROS - ES - CEP: 29980000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00108/2025.

(Processo Administrativo nº 005799/2025 - Id. CidadES nº 2025.011E0600005.01.0006)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES**, com sede na Rua Astrogildo Romão dos Anjos, nº 478, Centro, na cidade de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo EXCELETÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 000019/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 005799/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência anexo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os Preços da empresa **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, no valor total de **R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)**.

2.2. Os preços registrados, bem como os dados do fornecedor e demais detalhes da proposta encontram-se disponibilizados no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 1.1.

1.6. Os requisitos previstos nos itens 1.1.1 e 1.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

Dos Limites para as Adesões

1.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* ;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, bem como todos os contratos ou instrumentos equivalentes dela originados, serão fiscalizados pela **Secretaria Municipal de Educação**.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barra de São Francisco - ES, 18 de Setembro de 2025.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CONTRATADO

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

ANEXO I							
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
	00044986	PLACA MAE TIPO 2 - ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: A. Garantia: Mínimo de 12 meses B. Socket Processador: LGA1200 C. Socket RAM: DDR4 (Suporte para 2666MHz) D. Slots: 4 USB 3.0, Ethernet, 1 HDMI, 1 VGA, 1 M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2242/2260/2280), SATA, 1 PCIe x16. E. Bios: Possuir Q-Flash para atualizar sem possuir processador compatível.	GOLDENTEC HS10	UND	30,000	583,000	17.490,000

Total Geral: 17.490,000

ANEXO I							
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total
	00044973	SWITCH I - Switch Gerenciável L3 Empilhável de 54 Portas com 48 Portas Gigabit e 6 Slots SFP+ de 10 Gbps 48x Portas Gigabit RJ45 e 6x Slots SFP+ de 10 Gbps Capacidade de comutação de 216 Gbps por unidade Empilhamento Físico para redundância e desempenho integrados Recursos L3: RIP, OSPF, ECMP, VRRP, PIM-DM, Servidor/Relay DHCP Estratégias de Segurança: ACL, Segurança de Porta, Defesa contra DoS, 802.1X Altamente Disponível com duas fontes de alimentação internas fixas, VRRP e ERPS Gerenciamento centralizado em nuvem via controlador Gerenciamento independente via web, CLI, SNMP e RMON Suporta autoaprendizagem de endereço MAC e MDI/MDIX automático	INTELBRAS 53054G-BL3	UND	7,000	4.990,000	34.930,000
	00044964	COMPUTADOR TIPO II - CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: 1. DESEMPENHO 1.1. ATINGIR ÍNDICE DE, NO MÍNIMO, 8.500 PONTOS PARA O DESEMPENHO, TENDO COMO REFERÊNCIA A BASE DE DADOS PASSMARK CPU MARK, DISPONÍVEL NO SITE HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP , LITOGRAFIA 14NM OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE 4.2GHZ, 4 CORES, 8 THREADS, TDP 65W; 1.2. O MODELO DE PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE FABRICAÇÃO; 2. MEMÓRIA RAM 2.1. MEMÓRIA SODIMM 8GB DDR-4 2400 MHZ; 3. PLACA-MÃE 3.1. SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OU PROJETADA ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO DE MICROCOMPUTADOR OFERTADO; 3.2. MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PARA	POSITIVO C4400	UND	8,000	4.560,000	36.480,000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		MEMÓRIA; 3.3. POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PORTAS USB, 3.3.1. SENDO PELO MENOS 2 (DUAS) PADRÃO USB 3.1 OU SUPERIOR; 3.3.2. COM PELO MENOS 2 (DUAS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR INSTALADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS OU ADAPTADORES PCI; 4. BIOS 4.1. DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI 2.5; 4.2. POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; 5. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO 5.1. CONTROLADORA DE REDE INTEGRADA À PLACA MÃE COM VELOCIDADE DE 10/100/1000 MBITS/S, PADRÕES ETHERNET, AUTOSENSE, FULL-DUPLEX, COM CONECTOR PADRÃO RJ-45; 5.2. DEVERÁ POSSUIR INTERFACE DE REDE WIRELESS 802.11 AC INTERNA, NÃO PODENDO SER ADAPTADO VIA USB EXTERNO; 5.3. CONTROLADORA DE SOM COM CONECTORES DE SAÍDA E MICROFONE; 6. CONTROLADORA DE VÍDEO 6.1. INTERFACE COM CONTROLADORA DE VÍDEO COM PELO MENOS 1GB DE ALOCAÇÃO; 7. ARMAZENAMENTO 7.1. 01 (UMA) UNIDADE DE SSD DE 256 GB INTERNA, NVME M2; 8. TECLADO 8.1. ALFANUMÉRICO - ABNT II; 8.2. CONECTOR USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1,8 METRO DE COMPRIMENTO; 8.3. O TECLADO DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO. 9. MOUSE 9.1. TECNOLOGIA ÓPTICA, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA, COM BOTÃO ESQUERDO, DIREITO E CENTRAL PRÓPRIO PARA ROLAGEM; 9.2. RESOLUÇÃO DE 1000 (MIL) DPI OU SUPERIOR; 9.3. MOUSE USB COM FIO DE, NO MÍNIMO, 1,8 METRO DE COMPRIMENTO; 9.4. DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD 9.5. O MOUSE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO 10. GABINETE 10.1. FORMATO: ULTRACOMPACTO PODENDO SER USADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL (REVERSÍVEL). • LEDS INDICADORES FRONTAIS: ATIVIDADE DISCO RÍGIDO + EQUIPAMENTO LIGADO. • VENTILAÇÃO COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTAL/ TRASEIRA, BASE/PÉS ANTIDERRAPANTE. 10.2. O CONJUNTO DEVERÁ CONTER O MESMO PADRÃO DE CORES, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE O&M; 10.3. DEVE PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (TOOL LESS), DE FORMA A POSSIBILITAR A TROCA DE				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		COMPONENTES COMO DISCOS DE ARMAZENAMENTO, EXCETO PADRÃO M.2. SERÃO ACEITOS PARAFUSOS RECARTEADOS PARA A ABERTURA DO GABINETE. NÃO SERÃO ACEITAS QUAISQUER ADAPTAÇÕES SOBRE O GABINETE ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; 10.4. CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE SENDO ACEITA INTERFACE TIPO COMBO; 10.5. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA AO GABINETE, DEVENDO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM TENSÃO MÍNIMA DE 120W 110/220 VAC, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO. O CABO DE FORÇA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DA NOVA NORMA DO INMETRO NBR 14.136; 10.6. DEVERÁ ACOMPANHAR SUPORTE PARA USO VERTICAL; 11. MONITOR 11.1. LED OU LCD; 11.2. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 23" NA DIAGONAL, NO FORMATO 16:9; 11.3. DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO NATIVA, MÍNIMA DE 1920X1080; 11.4. POSSUIR TECNOLOGIA IPS (IN-PLANE SWITCHING); 11.5. O TEMPO DE RESPOSTA NÃO DEVE ULTRAPASSAR 7MS; 11.6. DEVE POSSUIR, PELO MENOS, UMA INTERFACE VGA E UMA HDMI; 11.7. DEVE POSSUIR INTERFACE DE VÍDEO COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR ENTREGUE. 11.8. DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR14.136; 11.9. O MONITOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR COR PREDOMINANTE SIMILAR AO MICROCOMPUTADOR OFERTADO; 11.10. DEVERÁ POSSUIR BASE COM AJUSTES: INCLINAÇÃO, ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (RETRATO/PAISAGEM), DEVENDO SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OFERTADO 11.11. DEVERÃO SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS PARA A INTERCONEXÃO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS; 12. SUITE DE ESCRITÓRIO 12.1. MICROSOFT OFFICE 365, LICENÇA DE USO, NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASIL; 13. SISTEMA OPERACIONAL 13.1. ACOMPANHAR LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO 64BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR); 13.2. O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; 13.3. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES
- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O MICROCOMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. 14. DIVERSOS 14.1. DEVERÁ SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO OU DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO, MOUSE, TECLADO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES. SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO; 14.2. DEVERÁ SER FORNECIDA A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ORIGINAL DE TODOS OS COMPONENTES DO HARDWARE E SISTEMA OPERACIONAL COMPROVANDO AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NO EDITAL E TODOS OS SOFTWARES FORNECIDOS; 14.3. TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCA CONFORME INFORMADOS NA PROPOSTA COMERCIAL. CASO O COMPONENTE NÃO MAIS SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES DA MESMA MARCA, MEDIANTE DECLARAÇÃO TÉCNICA; 14.4. AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; 15. COMPATIBILIDADE 15.1. O FABRICANTE DEVERA POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001/2015; 15.2. OS EQUIPAMENTOS DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA DO FABRICANTE NÃO SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

RUA DESEMBARGADOR DANTON BASTOS, 001 - CENTRO - BARRA DE SAO FRANCISCO - ES

- CEP: 29800-000 CNPJ: 27.165.745/0001-67 Tel: (27)3756-8037 Fax: (27)3756-1355 Site:

		DESTINADOS AO MERCADO DE VAREJO; 15.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE; 16. GARANTIA 16.1. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 60 (sessenta) MESES DO FABRICANTE PARA OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (MICROCOMPUTADORE MONITOR), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL (ON SITE) NA MODALIDADE 8X5, DEVENDO SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO PART NUMBER, SERVICE TAG OU CÓDIGO DE EXTENSÃO DA GARANTIA JUNTO AO FABRICANTE. 16.2. TODA A GARANTIA DEVE SER DADA PELO FABRICANTE, COM ATENDIMENTO POR EMPRESA (S) PERTENCENTE (S) À SUA REDE AUTORIZADA, DEVIDAMENTE CAPACITADA (S) PARA TAL FUNÇÃO; 16.3. A GARANTIA DO CONJUNTO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS ACIMA (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) DEVERÁ SER PRESTADA POR UM ÚNICO FABRICANTE; 16.4. O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÁ DE ATÉ 3 DIAS, A PARTIR DA ABERTURA DO CHAMADO. CASO NÃO SEJA PROVIDENCIADO O TÉRMINO DO REPARO DO EQUIPAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, A CONTRATADA DEVERÁ PROVIDENCIAR SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO EQUIPAMENTO COM CARACTERÍSTICAS E CAPACIDADES IGUAIS OU SUPERIORES AO ITEM SUBSTITUÍDO; 16.5. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO, ALÉM DE ESPAÇO ESPECÍFICO PARA A CHAMADOS TÉCNICOS.					
--	--	---	--	--	--	--	--

Total Geral: 71.410,000